



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CONSUMO – CONTRATAÇÃO DIRETA

1.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 - Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, por meio de dispensa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	CATMAT	UND	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Água sanitária: solução aquosa. Princípio ativo: hipoclorito de sódio e água. Teor ativo entre 2% e 2,5% p/p - Embalagem plástica contendo 1 litro, produto com registro no ministério da saúde.	299605	UNID.	250	4,12	R\$ 1.030,00
2	Álcool Líquido 70% 5l	269941	UNID	10	47,95	R\$ 479,50
3	BALDE de PLÁSTICO, polietileno 15 LITROS especificações: polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça de Ferro.	253221	UNID.	10	20,66	R\$ 206,60
4	Desinfetante: categoria básica, restrita ao uso puro de 1L, embalagem (5 litros). Composição básica: cloreto alquil benzil amônio, menil fenol etoxilado, óleo de eucalipto, lavanda, essência corante e outras substâncias químicas. Acondicionado em bombona plástica.	396196	UNID.	20	17,75	R\$ 355,00
5	Desodorizador ambiental aerossol (Bom Ar): em fragrância variadas. Ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio com conteúdo mínimo de 400ml	261168	UNID.	25	19,87	R\$ 496,75
6	Detergente líquido concentrado: LAVA LOUÇAS, biodegradável, com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica de 500 ml.	389458	UNID.	50	2,89	R\$ 144,50
7	Secador de mãos automático, fabricado em plástico abs, com acionamento por sensor infravermelho. Alimentação	333420	UNID	6	435,77	R\$ 2.614,62



	220v / 60hz, potência 1800w, tempo de secagem 25 a 35 segundos, nível de proteção ip23.					
8	Dispenser para sabonete líquido, capacidade 800 mL, 20 cm x 30 cm x 40 cm	404651	UNID.	5	37,15	R\$ 185,75
9	Escova Sanitária: com suporte. Material: cabo e base em polipropileno, cerdas em nylon sintético ou polipropileno. Cerdas: comprimento mínimo (saliente) de 12cm e espessura média de 0,60mm, com fixação firme e resistente ao cabo. Cabo: Altura 18cm, Uso: Limpeza de vaso sanitário.	333358	UNID.	10	17,15	R\$ 171,50
11	Esponja para limpeza: tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida, medindo 100x71x20 com formato retangular, cor amarela (superfícies delicadas) com verde (limpeza difícil).	385187	UNID.	30	1,61	R\$ 48,30
12	Flanela: 100% algodão, medindo 38x58cm, borda lisa. Utilização: limpeza em geral.	319163	UNID.	20	3,21	R\$ 64,20
13	Guardanapos de papel branco: pacote com 50 unidades, medindo no mínimo 22 x 23 cm, 100% folhas naturais.	280755	PACOTE	140	4,92	R\$ 688,80
14	Luva de látex amarela multiuso limpeza - tamanho g.	250718	UNID	10	10,38	R\$ 103,80
15	Lixeira de 100 litros com pedal e suporte para saco, reforçada resistente multiuso	610861	UNID	2	222,62	R\$ 445,24
16	Lixeira em plástico resistente com pedal e com tampa, 30 litros.	610860	UNID	8	63,00	R\$ 504,00
17	Lixeira Cesto redondo telado 10 litros Para Cozinha E Escritório. Material: Polipropileno(PP). Dimensões: 26 cm x 27 cm.	610858	UNID	10	10,84	R\$ 108,40
19	Pá para lixo: largura de 30cm e comprimento de 21cm. Base plástica com cabo de madeira ou metal de 90 cm.	416112	UNID.	15	10,90	R\$ 163,50

Assinado por 2 pessoas: TACYANE NOGUEIRA DE AMORIM e EDILSON TEITE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1dbr.com.br/verificacao/42B0-A9AD-A129-672E> e informe o código 42B0-A9AD-A129-672E



20	Pano de limpeza de chão: medindo 85x60cm, fabricado em algodão cru na cor branca.	357462	UNID.	15	10,38	R\$ 155,70
22	Papel higiênico: folha dupla macia, branca, sem perfume, em rolo não reciclável. Pacote com 04 rolos, medindo 30x10cm.	301139	FARDO	65	153,49	R\$ 9.976,85
24	Pedra sanitária: tipo arredondada, com suporte, fragrância floral e em consistência sólida. Aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde. Embalagem de 35g, com garantia do fabricante.	292572	UNID	100	4,59	R\$ 459,00
25	Rodo 40 cm com cabo de 150 cm de madeira ou alumínio, base de alumínio ou plástico, duas laminas de borracha EVA.	626109	UNID.	5	26,52	R\$ 132,60
26	Sabão em barra: pacote com 5 barras, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Caixa com 10 pacotes com 05 barras de 200g cada.	283175	CAIXA	1	190,09	R\$ 190,09
28	Sabão líquido de piso 5L	633573	UNID.	20	59,50	R\$ 1.190,00
29	Sabonete líquido: perolado, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis. Embalagem: galão 5L.	428071	UNID.	25	56,97	R\$ 1.424,25
30	Saco de Lixo 60 L: Material: Polietileno de alta densidade (PEAD. Reforçado, maior resistência para evitar rasgos e furos, Na Cor Preta. Medidas: 75 X 60 cm 100 unidades cada pacote.	470832	PACOTE	17	59,98	R\$ 1.019,66
31	Saco de Lixo 200 L: Material: Plástico PEBD de alta qualidade. Dimensões: 91 x 111 cm. Espessura: 15 micras. 100 unidades cada pacote. Cor: Preto	458145	PACOTE	17	127,40	R\$ 2.165,80
32	Vassoura Multiuso Nylon Tipo Nova com Cabo Plastificado	312607	PARES	20	15,71	R\$ 314,20

Assinado por 2 pessoas: TACIYANE NOGUEIRA DE AMORIM e EDILSON LEITE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao>



33	Vassoura de Cerdas Macias, sintético de nylon e cabo de madeira. Medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo. Cerdas com 7 cm.	481234	UNID	20	22,08	R\$ 441,60
36	Multi Inseticida Aerossol 450ml; à base de água, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, moscas, baratas, aranhas e pulgas.	484679	UNID.	20	19,45	R\$ 389,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.669,21

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134/2022.

1.3 - O prazo de vigência deste contrato, inicialmente fixado em 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado por igual ou inferior período, mediante termo aditivo formal, desde que haja justificativa da Administração, anuência da contratada e comprovação de que a prorrogação é mais vantajosa do que uma nova contratação. A prorrogação somente será admitida se a contratada estiver executando o contrato regularmente, sem inadimplementos, e mantiver todas as condições de habilitação exigidas na contratação, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 - O custo estimado total da contratação é de 25.669,21 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), conforme custos unitários (média retirada da cotação na plataforma de preços do Banco de Preços) apostos na tabela acima, e de acordo com a IN 003/2022.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 - O objeto a ser utilizado é de essencial para assegurar a realização das atividades administrativas sem interrupções, permitindo que os servidores desempenhem suas funções de maneira eficaz. O quantitativo foi calculado com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores.

2.2 - Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

2.3 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

Data da publicação no PNPC/Site: 23/01/2026

Categoria no PCA: Material

Identificação do item no PCA: 17

Identificação da Classe/Grupo no PCA: 867545 - Material de higiene e limpeza



3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 - Se justifica pela necessidade da contratação, que visa repor o estoque de materiais de limpeza e higiene essenciais para o funcionamento da AMMPLA, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços administrativos e operacionais, com base na média de consumo recente e política de controle de estoque para evitar desabastecimento conforme o último Pregão Eletrônico nº 169/2023.

3.2 - Faculta-se a apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o presente processo de contratação direta, por força do art.1º do Decreto Municipal nº 05/2024, que alterou o art.13 do Decreto Municipal nº 131/2023 acrescentando o parágrafo 4º.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1- Sustentabilidade:

4.1.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente, seu art. 5º, os bens devem ser, preferencialmente:

- I. Constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
- II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III. Acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize, preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.1.1.2. O fornecedor deverá, ainda, prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável e adotar critérios e práticas de sustentabilidade, tais como:

- I. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; e
- V. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.2 - Subcontratação

4.1.2.1- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.1.3 - Das Obrigações da Contratada



4.1.3.1 - Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta.

4.1.3.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

4.1.3.3 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.3.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.3.5 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

4.1.3.6 – Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

4.1.3.7 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

4.1.3.8- Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

4.1.3.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

4.1.3.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

4.1.3.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

4.1.3.12 – Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

4.1.3.13 - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Aviso de Contratação Direta e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

4.1.6.14 – Entregar o objeto solicitado pela CONTRATANTE conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

4.1.6.15 – Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.1.4 – Das Obrigações da Contratante

4.1.4.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.



4.1.4.2 - Designar, por meio da CONTRATANTE, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

4.1.4.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.1.4.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

4.1.4.5 - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

4.1.4.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.1.4.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.1.4.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

4.1.4.9 - Verificar se o objeto entregue pela CONTRATADA está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da CONTRATADA.

4.1.4.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

4.1.5 – Das sanções – Conforme descritas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.0 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 - O prazo de entrega do material é de **20 (vinte) dias**, em entrega parcelada, conforme **Ordem de Fornecimento**.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os bens deverão ser entregues no horário das 08h00min às 13h00min, na Sede da AMPLA, situada na Rua Félix Pinto - Centro, Petrolina - PE, 56304-460.

5.4 - Será realizada a conferência de todos os itens, que deverão estar de acordo com as especificações contidas em contrato, assim como, devem respeitar o quantitativo exposto na Ordem de Fornecimento.

5.5 - Nos valores, deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato e entrega dos materiais.



5.6 - A contratada se obriga efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante e modelo.

5.7 - Havendo vício ou defeito de qualquer espécie, a reparação ou substituição dos materiais recusados deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após notificação da AMPLA.

5.8 - Mesmo após entrega e recebimento dos itens pela contratante, sendo verificada a existência de vício ou defeito cuja constatação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização, deverá a CONTRATADA arcar com a reposição ou substituição dos materiais

5.9 - Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

Não se aplica.

6.0 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 – Não se aplica a este procedimento de contratação;

7.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1 - A Gestão e a Fiscalização da entrega dos materiais/equipamentos a esse objeto serão realizadas nos termos do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

8.0 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 - Recebimento do Objeto

8.1.1 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#),



comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 – Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro

8.2.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo **Setor Financeiro da AMPLA**, após o efetivo fornecimento de materiais de limpeza e higiene, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

8.2.2 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da AMPLA, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

8.2.3 – O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da AMPLA solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

8.2.4 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

8.2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a AMPLA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

8.2.6 – A empresa CONTRATADA deverá apresentar à AMPLA, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial



da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

8.2.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

8.2.8 - Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

8.2.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 21, I da Lei Municipal 3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

8.2.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

8.3 – Do Reajuste

8.3.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

8.3.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que essa prática se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajosa. O §1º do mesmo dispositivo dispõe que, ao aplicar esse princípio, a Administração deve avaliar aspectos como a responsabilidade técnica envolvida, os custos adicionais decorrentes da celebração e gestão de múltiplos contratos em comparação às eventuais vantagens da divisão do objeto em itens, além do dever de fomentar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

9.2. Todavia, no caso em análise, a contratação de fornecedor único para a execução do objeto revela-se condição indispensável à sua exequibilidade. O parcelamento, diante da multiplicidade e da inter-relação das intervenções a serem realizadas na infraestrutura física da instituição, tenderia a comprometer a uniformidade técnica, a coordenação das etapas e o controle gerencial, gerando sobreposição de responsabilidades, aumento de custos indiretos, alongamento dos prazos de execução e elevação dos riscos operacionais, em prejuízo da eficiência e da economicidade administrativas.



9.3. Dessa forma, a adoção de **LOTE ÚNICO** mostra-se a solução mais adequada, pois assegura maior coordenação das atividades, uniformidade na execução, melhor gestão contratual e redução de riscos operacionais. Assim, justifica-se a contratação sem parcelamento do objeto, garantindo a plena exequibilidade da demanda em estrita observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da supremacia do interesse público.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

10.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3 - Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.4 – Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4.1 - Comprovação de aptidão para a prestação/entrega do objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitando-se a 1% do quantitativo requerido.

10.5 – Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.7 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. (Parecer n. 00005/2021/CNMLC/CGU/AGU).

10.7.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.7.1.1 - Os critérios de habilitação jurídica serão apresentados no Aviso de Contratação Direta.

10.7.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.7.2.1 - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.7.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal,



abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

10.7.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

10.7.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

10.7.2.6 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

9.7.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

10.7.2.8 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

10.7.2.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **[Municipal/Distrital]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.2.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.8.1.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

10.9 - Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar em se tratando de cooperativas:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a



comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) Registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.10 – BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.10.1 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante
b) Liquidez Geral	LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
c) Solvência Geral	SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de VERSÃO 2 – 05/05/2024 Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;



10.10.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

10.10.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.10.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

10.10.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

10.10.6 - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, de 5% (cinco por cento), do valor estimado da contratação.

11 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, quanto a alta complexidade. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração

12.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

Unidade Orçamentária: 27.0001

Ação: 2.8174

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Fonte: 1752

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. (art. 106, II da Lei nº 14.133/21).

Município de Petrolina, 05 de fevereiro de 2026.

Tacyane Nogueira de Amorim – Portaria 0270/2025



(Assinado eletronicamente)
Edilson Leite Lima
Diretor Presidente da AMMPLA
Portaria 086/2025
Ordenador de despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42B0-A9A0-A129-672E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TACYANE NOGUEIRA DE AMORIM (CPF 107.XXX.XXX-90) em 15/05/2026 09:48:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDILSON LEITE LIMA (CPF 027.XXX.XXX-89) em 15/05/2026 09:50:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/42B0-A9A0-A129-672E>